



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

EMENDA Nº 2

**SUBEMENDA DE ADEQUAÇÃO ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO AO SUBSTITUTIVO ADOTADO NA CTRAB**

Regulamenta a profissão de Trabalhador
essencial de limpeza urbana.

Suprime-se o § 1º do art. 2º do substitutivo ao PL 4.146/2020 e se dê a
seguinte redação ao respectivo caput:

*“Art. 2º O piso salarial nacional do trabalhador essencial de
limpeza urbana será de R\$ 3.036 (três mil e trinta e seis reais)
mensais.”*

Sala da Comissão, em 2 de julho de 2025.

Deputado **ROGÉRIO CORREIA**

Presidente

Apresentação: 08/07/2025 16:54:21.370 - CFT
EMC-A 1 CFT => PL 4146/2020

EMC-A n.1

